

ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

•

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, com sede administrativa na Rua João da Silva Calomeno nº 243, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BERNARDO SCHMIDT, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídicas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, CONSERTO DE PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, bem como MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC e demais órgãos vinculados, no período de 01 de abril até 31 de dezembro de 2024 em horário comercial (08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00) a título precário e sem vínculo empregatício sendo que o prestador de serviço não é exclusivo do município.

#### 1.DA PREVISÃO LEGAL

- 1.1–O credenciamento resulta no interesse da administração em colocar à disposição serviços diversos, encontrando respaldo legal no art. 197 da Constituição Federal, e art. 6°, inciso XLIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;
- 1.2 Os serviços e valores fixados serão distribuídos de forma proporcional e igualitários entre os credenciados contratados.
- 1.3 O Município poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com os credenciados considerados habilitados, mediante inexigibilidade de licitação (art. 6°, inciso XLIII da Lei n° 14.133/2021).

## 2. DO OBJETO

2.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, CONSERTO DE PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, bem como MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC e demais órgãos vinculados, para ano de 2024 e os seguintes, observando o limite de prazo estabelecido no art. 79 inciso I pela lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEL ARTHMENTO DE GOMINARO EIGHTAGOLO E GOMINATOGO

2.2 - Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados, ferramentais, equipamentos e

mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

2.3 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações próprias das empresas/CREDENCIDAS, sob a forma

de pronta / imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo prefixados, conforme

cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos órgãos que compõe a Administração Municipal de

Ponte Alta do Norte/SC, somente através da emissão e apresentação da respectiva SF - SOLICITAÇÃO DE

FORNECIMENTO.

2.4 – Os serviços serão realizados durante os dias da semana, e finais de semana conforme necessidades do

Município.

2.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços através de fiscal designado,

sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada

prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico,

assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa;

2.6 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado

para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários,

sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma

hipótese poderão ser transferidos para o Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 -Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que

apresentada toda a documentação necessária, sendo que o credenciamento se dará após a aprovação do

pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

3.2 – A Contratada deverá prestar serviços mediante autorização de fornecimento;

3.3 –O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que

preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da

Minuta de Contrato a serem firmados entre as partes.

3.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que

estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEL ARTAMENTO DE COMITATO EICHA QUEU E CONTRATO

c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra jurídica,

com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

do INTERESSADO (art. 14, § 3°).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou

de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art.

48, p. ú.);

g) Vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade,

até o terceiro grau (art. 122, § 3°).

4 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação no local e

horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento

em que o agente de Contratação receberá, examinará e julgará os documentos, podendo ser disponibilizada

estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2 Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos

responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional,

ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEI ARTAMENTO DE COMITRA CIOTAÇÕEC E CONTRATOC

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação

do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo

ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente

da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade

por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo

imposição legal;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa jurídica em meio eletrônico, mediante

certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 - O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

4.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo em anexo;

b) Declaração conjunta conforme anexo.

4.3. 2 Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou; a) Em se tratando de microempreendedor

individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir;

4.1.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva

consolidação.



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEL MICHAINE DE COMITATO ELOTTAÇÕE DE CONTINTO

## 4.3.3 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021).

## 4.3.4 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

## 4.3.5 - Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital (Atestado de Capacidade Técnica), mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços da mesma natureza ou similares ao objeto do presente Edital (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) Alvará de localização e funcionamento;

## 4.3.6. O interessado deverá declarar, em documento único (conforme modelo):



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEI ARTAMENTO DE COMI RAC EIGITAÇÕES E CONTRATOS

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

b) Não possui, em seu quadro funcional, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea

por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou

transacionar com a Administração Pública de Ponte Alta do Norte ou quaisquer de seus órgãos

descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em

seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações

prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções

previstas em lei e neste Edital.

4.3.6.2 Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação. Todos

os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento,

será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

4.3.6.3 O proponente ficará sujeito à desclassificação caso o agente de contratação constate a existência de

fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.3.6.4 A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública

Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de

\_\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEL MICHAINENTO DE GOMI TOTO EIGHT AGOEGE GOMITOTTOG

ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

4.3.6.5 O envelope deverá ser lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.

Razão social da Empresa – Município e endereço da empresa Credenciamento N° 11/2024

Denominação do Envelope: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.3.7 Será considerada credenciada a pessoa jurídica, que atender aos requisitos de habilitação sendo que

não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-

definido.

4.3.8 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios

constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas

não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando,

em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

6. JULGAMENTO:

6.1. A Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou

inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de

Julgamento, que será disponibilizada no site do Município: www.pmpan.sc.gov.br, bem como publicado o

extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

6.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que

apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas,

ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

6.2.1. A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos

de habilitação para credenciamento.

6.3. A Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis

para consulta on-line que não forem previamente apresentados pelo(s) proponente(s) ou que forem

apresentados vencidos ou positivos.

6.3.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de

não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

BELLARAMENTO BE COMMITTED ELOTATION

## 7-DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - Os preços de referência a ser pago pelo Município de Ponte Alta do Norte foram extraídos de orçamentos elaborados em estabelecimentos comerciais nos Municípios sede da prestação dos serviços e municípios vizinhos;

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 8-VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

8.1 —Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é o exercício financeiro de 2024, para credenciarem-se objetivando contratar com o Município de Ponte Alta do Norte, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município.

8.2 –Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, os quais foram obtidos junto a empresas local e da região.

## 9-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados, ferramentais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

9.2 O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

9.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

9.4 Os serviços poderão ser realizados durante os dias da semana e finais de semana, conforme as necessidades do Município.

9.5 O Município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços através de fiscal de cada secretaria solicitante, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo

\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEL ARTAMENTO DE GOMI RAG EIGHTAÇOEG E GONTRATOG

inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

9.6 Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta em anexo, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

9.7 O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

9.8 –O número do CNPJ -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

9.10 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.

#### 10-DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 –O termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo gestor municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados;

10.2 –O Descredenciamento poderá ser efetuado de maneira amigável quando da notificação de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada por protocolo junto a Secretaria de Administração.

10.3 –São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

- a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
- c) cobrança extra dos serviços;
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

## 11-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 —Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 156 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

# 12–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

\_\_\_\_



## ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1) O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
- 12.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Ponte Alta do Norte, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II Pagamento da multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de

licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos

neste item.

13-DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1 -Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do

orçamento do exercício de 2024.

14-DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 –O pagamento será efetuado em até quinze dias do mês subsequente ao do fornecimento objeto deste

edital, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

14.2 –O pagamento dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, será realizado mensalmente,

mediante a conferência das autorizações assinadas pelo servidor responsável.

14.3 – Após a conferência, a Secretaria solicitante emitirá a respectiva Solicitação de Fornecimento que será

enviada para a empresa, para emissão da Nota Fiscal que, após apresentada, seguirá para o processo de

empenho e pagamento.

14.4 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de credenciamento, descrição

completa conforme autorização de fornecimento, dados bancários, em nome de PREFEITURA

MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, Rua João da Silva Calomeno, 243 - CNPJ 95.991.287/0001-

75.

14.5 - Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes

quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos fiscais,

tributários e previdenciários.

15-DO FORO

15.1 -Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada

Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 16-DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 -Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as

disposições do direito privado.

16.2 – Fica expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços

prestados mediante credenciamento.

16.3 –O Credenciado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato,

sem prévia e expressa anuência do Município;

16.4 -Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito à Rua João da Silva

Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte/SC. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte, 15 de março de 2024.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

INDIARA WEBER FRANÇA RODRIGUES

Assessora

OAB/SC 35.928



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

·

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024 ANEXO I

## TABELA DE VALORES

Os preços de referência a ser pagos pelo Município de Ponte Alta do Norte foram extraídos de orçamentos elaborados em estabelecimentos comerciais nos Municípios da região e sede da prestação dos serviços, assim sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
01	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIO PESADOS SEM CAMERA. TIPO DE CONSERTO: TIP TOP – VEICULOS MÉDIO/PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS DE ATE 59 LUGARES)	69	75,00	5.175,00
02	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIO/PESADOS SEM CAMERA. TIPO CONSERTO: TROCA/ MONTAGEM/TROCA DE BICO. VEICULOS MÉDIO/PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS DE ATE 59 LUGARES)	88	35,00	3.080,00
03	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIO/ PESADOS COM CAMERA. TIPO DE CONSERTO: TIP-TOP OU TROCA DE BICO. VEICULOS MÉDIO/PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS DE ATE 59 LUGARES)	69	60,00	4.140,00
04	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIO/ PESADOS COM CAMERA. TIPO CONSERTO: TROCA/MONTAGEM. VEICULOS MÉDIO/PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS DE ATE 59 LUGARES)	100	40,00	4.000,00
05	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMERA. TIPO DE CONSERTO: MONTAGEM/TROCA/TROCA DE BICO. VEICULOS LEVES (VANS E AMBULANCIAS)	224	20,00	4.480,00
06	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMERA. TIPO DE CONSERTO: TIP-TOP. VEICULOS LEVES (VANS E AMBULANCIAS)	192	45,00	8.640,00
07	RODIZIO E PNEUS. ESPECIFICAÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM.			

\_\_\_\_\_



# ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	VEICULOS LEVES (VANS E	117	20,00	2.340,00
	AMBULANCIAS)			
08	CONSERTO DE PNEUS (ATÉ ARO 23)			
	TRATORESAGRICOLAS/MÁQUINAS	45	100,00	4.500,00
	PESADAS RETROESCAVADEIRA.	15	100,00	
	ESPECIFICAÇÃO: MONTAGEM/TROCA DE			
	BICO.			
09	CONSERTO DE PNEUS (ATÉ ARO 23)			
	TRATORES AGRICOLAS/MÁQUINAS	58	90,00	5.220,00
	PESADAS RETROESCAVADEIRA.		2 3,00	
	ESPECIFICAÇÃO: CONSERTO TIP TOP			
	CAMERA.			
10	CONSERTO DE PNEUS (ATÉ ARO 23)			
	TRATORES	69	45,00	3.105,00
	AGRICOLAS/MÁQUINASPESADAS		- ,	
	RETROESCAVADEIRA. ESPECIFICAÇÃO:			
11	CONSERTO TIP TOP PNEU.			
11	CONSERTO DE PNEUS (ARO 24 ATÉ 25)			
	TRATORES AGRICOLAS/MÁQUINAS	69	150,00	10.350,00
	PESADAS ETROESCAVADEIRA.		ŕ	,
	ESPECIFICAÇÃO: TIP- TOP CAMERA			
10	/MONTAGEM.			
12	CONSERTO DE PNEUS (ARO 24 ATÉ 25) TRATORES AGRICOLAS/MÁQUINAS			
	TRATORES AGRICOLAS/MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA.	42	45,00	1.890,00
	ESPECIFICAÇÃO: TROCA DE BICO			
13	CONSERTO DE PNEUS (ARO 24 ATÉ 25)			
13	TRATORES AGRICOLAS/MÁQUINAS			
	PESADASRETROESCAVADEIRA.	40	65,00	2.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: TIP TOP PNEU			
14	CONSERTO DE PNEUS (ARO 26 ATÉ 34)			
17	TRATORES AGRICOLAS/ MÁQUINAS			
	PESADAS RETROESCAVADEIRA.	40	155,00	6.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: TIP TOP			
	CAMERA/MONTAGEM			
15	CONSERTO DE PNEUS (ARO 2 ATÉ 34)			
15	TRATORES AGRICOLAS/ MÁQUINAS			
	PESADAS RETROESCAVADEIRA.	30	65,00	1.950,00
	ESPECIFICAÇÃO: TROCA DE BICO/TIP			
	TOP NO PNEU			
16	DESLOCAMENTO PARA SERVIÇO FORA	960	2,00	1.920,00
	DO ESTABELECIMENTO		,	
17	GEOMETRIA DE VEÍCULOS LEVES	40	60,00	2.400,00
18	GEOMETRIA DE VEÍCULOS MÉDIOS	20	120,00	2.400,00
	(UTILITÁRIOS)		1_0,00	



## ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

•

			TOTAL	82.420,00
21	VEICULOS LEVES/MEDIOS. ESPECIFICAÇÃO SUBSTITUIÇÃO POR NOVOS	115	12,00	1.380,00
2.1	TROCA DE PARAFUSO DE RODA			
	LEVES/MÉDIO		,	
20	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS	55	80,00	4.400,00
	LEVES/MÉDIOS. ESPECIFICAÇÃO: RODAS DE ALUMINIO/FERRO	90	25,00	2.250,00
19	BALANCEAMENTO DA RODA VEÍCULOS			

Os serviços serão prestados nos dias de funcionamento, de preferência de segunda a domingo, no horário a declarar.

As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ponte Alta do Norte/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

O presente credenciamento se manterá aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências edilícias), atendendo, assim, a razão autorizada de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

As quantidades existentes são meramente estimativas. Os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição e de serviços a serem requisitados.

Entende-se por frota todos os veículos do Município de Ponte Alta do Norte e demais órgãos vinculados distribuídos por categorias.

Entende-se por Demais Órgãos vinculados: Policia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Santa Cecília vinculados ao Município de Ponte Alta do Norte.

Ponte Alta do Norte, 15 de março de 2024.

#### **RUBENS BERNARDO SCHMIDT**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

\_\_\_\_\_**,** \_\_\_\_\_\_\_,

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°42/2024

# ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte setor de Credenciamento

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. 11/2024.

	, inscrito no CNPJ		situado a Rua: _		,
	esentada neste ato pelo sen				
EMPRESÁRIO, pelo	presente, atendendo ao	EDITAL DI	E CHAMADA	PÚBLICA P	ARA
CREDENCIAMENTO 1	N°. 11/2024, vem manifes	tar seu interesse	CREDENCIAM	ENTO DE PES	SSOA
JURÍDICAS, PARA PRE	ESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE TROCA, C	ONSERTO DE P	NEUS, INCLUI	NDO
MONTAGEM E DESMO	ONTAGEM, BALANCEA	MENTO, GEO	METRIA PARA	VEÍCULOS LE	VES,
MÉDIOS E PESADOS,	bem como MÁQUINAS	E IMPLEMEN	TOS AGRÍCOLA	AS DA FROTA	A DO
MUNICÍPIO DE PONTE	E ALTA DO NORTE/SC e	demais órgãos v	inculados, para ar	no de 2024, de a	cordo
com a necessidade e dem	nanda gerada, em forma de	e rotatividade de	e credenciados, no	os valores fixad	os na
TABELA ABAIXO, cor	nforme discriminação, apr	ovação, solicita	ção mediante en	nissão de cada	SF _
Solicitação de Fornecime	nto e quantidades aqui mer	ramente estimad	as.		
Declaro que conheceme	os e aceitamos plename	ente todas as	condições estipu	ladas no Edita	al de
CREDENCIAMENTO N	J.º 11/2024, todas as suas o	obrigações e der	nais exigências, b	em como aos p	reços
aqui fixados a serem pra	ticados exclusivamente co	onforme consta	na tabela abaixo	do qual temos	pleno
conhecimento. Para tanto,	, apresentamos anexa, toda	documentação e	exigida para o refe	rido credenciam	nento.
	,	de	de 2024.		
_					
	Nome e assinatura do rep	oresentante legal	da empresa		



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

,

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024

# ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte setor de Credenciamento

Ref.: Edital de Credenciamento nº 11/2024

(Nome/Razão Social)		, inscrita no
CPF/CNPJ n°	, com endereço	
	, na cidade de	, por seu
representante legal, CPF	e portador do RG	, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a qu em referência, QUE:	nem interessar possa e para fins de a	tendimento do edital e processo
a) Não emprega menor de 18 anos em	trabalho noturno, perigoso ou insa	lubre e não emprega menor de 16

- anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em seu quadro de funcionários, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ponte Alta do Norte ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

\_\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

\_\_\_\_\_**,** 

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°42/2024

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razao Social)			, inscrita no CN	PJ n°
	, sedi	ada no endereço		_, na
cidade de	, p	or seu representante legal, C	PF e por	
			MENTE, para fins de não incide	
	-	-	o (CSLL), da Contribuição pa	
			o PIS/Pasep, a que se refere o a	
		-	rita no Regime Especial Unificac	
-	_	-	esas e Empresas de Pequeno Po	orte -
Simples Nacional, de	que trata o art. 12 d	la Lei Complementar nº 123,	de 14 de dezembro de 2006.	
Para esse efeito, a dec	clarante informa que	e:		
I - Preenche os seguir	ntes requisitos:			
a) conserva em boa o	ordem, pelo prazo d	e 5 (cinco) anos, contado da	data da emissão, os documentos	s que
comprovam a origem	de suas receitas e a	efetivação de suas despesas	, bem como a realização de quais	squer
outros atos ou operaç	ões que venham a n	nodificar sua situação patrim	onial; e	
b) cumpre as obrigaçõ	ões acessórias a que	está sujeita, em conformida	de com a legislação pertinente;	
II - o signatário é repi	resentante legal desi	ta empresa, assumindo o com	apromisso de informar à Secretar	ria da
Receita Federal do E	Brasil e à pessoa ju	rídica pagadora, imediatam	ente, eventual desenquadrament	to da
presente situação e es	tá ciente de que a fa	lsidade na prestação dessas i	nformações, sem prejuízo do disp	posto
no art. 32 da Lei nº	9.430, de 1996, d	sujeitará, com as demais	pessoas que para ela concorrer	n, às
penalidades previstas	s na legislação crit	minal e tributária, relativas	à falsidade ideológica (art. 29	9 do
Decreto-Lei nº 2.848,	, de 7 de dezembro	de 1940 - Código Penal) e ad	o crime contra a ordem tributária	ı (art.
1° da Lei n° 8.137, de	27 de dezembro de	1990).		
	de	de 2024.		
	Nome e assinatu	ra do representante legal da e	empresa CPF:	
	OILLO O MODILIMUM	a ac representante regain an e		



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

,

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024

# ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

O Município de Ponte Alta do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75,com sede administrativa na Rua João da Silva Calomeno, 243 Centro, Ponte Alta do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rubens Bernardo Schmidt, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado: [...] doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Credenciamento nº11/2024, bem como Processo Licitatório 42/2024, regendo por este contrato firmado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, CONSERTO DE PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, bem como MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC e demais órgãos vinculados, para ano de 2024 e os seguintes, observando o limite de prazo estabelecido no art. 79 inciso I pela lei 14.133/2021.

A EXECUÇÃO DO OBJETO do presente Contrato se dará de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria e sem fixação de valor ou quantidade mínima.

# CLÁUSULA SEGUNDA -DA EXECUÇÃO

- I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço

será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão

deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro

oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de

serviços prestados, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal

acompanhada das autorizações fornecidas pelas secretarias solicitantes, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até

o 15° dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

O número do CNPJ -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele

fornecido na fase do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício e terá

a seguinte classificação orçamentária:

3.3.90.0000–Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 156 da

Lei 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

#### Multa:

Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato; iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação

oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao

Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla

defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA -DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou

extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 156 da Lei

14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único: O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade

que lhe interessar para atender a demanda.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,

por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados

o contraditório e a ampla defesa.

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEL FIRTH MERTIO DE COMITATO ELOTTRIQUES E CONTINUTOS

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para xxxxxxxxx podendo ser aditivado na forma da Lei, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma no Diário Oficial (DOM/SC), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA OITAVA -DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através de cada Secretaria Solicitante.

## CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços/aquisição do/os produto/os, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-

se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se

estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se o Contratado a promover

a devida substituição ou adequação, quando for o caso.

No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado

termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem readequados às

exigências contratuais, independente das multas e cominações legais pelo descumprimento do contrato, das

quais, poderão ser aplicadas de acordo com a norma legal vigente e contratual.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no

direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos

contratuais, não se excluindo o Contratado da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o

Fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 -

Código de Defesa do Consumidor.

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade

ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou

no Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota

fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de

pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do

evento.

CLÁUSULA NONA -DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rua. João da Silva Calomeno, 243 - 89535-000 - Ponte Alta do Norte, SC.



## ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEI ARTAMENTO DE GOMI RAG EIGITAÇÕES E GONTRATOS

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA -DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 42/2024, na modalidade de Credenciamento 11/2024, faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos/SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02(duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Alta do Norte, xx de xxxxx de 2024.	
Contratante	
Contratado	
Testemunhas:	
1 Nome: CPF	
2 Nome: CPF:	